



# Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Curitibanos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de água mineral para consumo, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:** A estimativa de preços foi elaborada com base nos valores praticados no mercado, considerando o formulário de pesquisa de preços juntado ao processo.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,000	FD	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (FARDO C/ 12 UNIDADES) - ÁGUA MINERAL SEM GÁS (FARDO C/ 12 UNIDADES) - Fardos com 12 unidades cada acondicionada em garrafas descartáveis de 490 a 510 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 6 meses, contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a 9,5 e o nível de sódio abaixo de 20 mg/l, por unidade;	16,0800	3.216,00
2	150,000	FD	ÁGUA MINERAL COM GÁS (FARDO 12 UNIDADES) - ÁGUA MINERAL COM GÁS (FARDO C/ 12 UNIDADES) - Fardos com 12 unidades cada acondicionada em garrafas descartáveis de 490 a 510 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 4 meses, contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a 9,5 e o nível de sódio abaixo de 20 mg/l, por unidade;	17,2800	2.592,00
3	45,000	UN	ÁGUA MINERAL 20L COM CASCO (À BASE DE TROCA) - ÁGUA MINERAL 20L COM CASCO (À BASE DE TROCA) - Acondicionada em bombonas de 20 litros próprias para utilização em bebedouros. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Na composição da água mineral o nível de pH deve estar entre os limites de 6 a 9,5 e o nível de sódio abaixo de 20 mg/l por unidade	16,2500	731,25

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	6.539,25
----------------------------------	--------------	----------

### 3. DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS ITENS

3.1. A entrega dos itens deverá ser realizada no endereço da contratante, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.



## Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Curitiba

### 4. MECANISMO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo atestada pelo fiscal de contratos da CONTRATANTE.

4.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto deste termo.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura e fazer constar no mínimo, o número da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento, dados bancários para pagamento, preço unitário e o valor total da nota.

4.4. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito, quando couber, à retenção na fonte dos tributos previstos em lei.

4.5. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

4.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá discriminar na nota fiscal a condição de enquadramento.

4.7. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [fiscaldecontratos@camaracuritiba.sc.gov.br](mailto:fiscaldecontratos@camaracuritiba.sc.gov.br)

4.8. A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal/fatura, a natureza do objeto e as tributações inerentes a ele.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

5.1 – Esta Dispensa é destinada **exclusivamente para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** (Regida pela Lei 14.133/21, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e suas alterações e demais legislações pertinentes).

5.2 - Poderão participar da licitação, Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências, deste Termo de



# Estado de Santa Catarina

## Câmara de Vereadores de Curitibanos

Referência.

5.3 – Não poderão participar do presente processo a empresa:

5.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 c/c com a lei 14.230/2021;

5.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

5.3.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

5.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Menor preço.

6.1.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço.

6.1.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

## 7. DADOS PARA ENVIO DE PROPOSTAS



# Estado de Santa Catarina

## Câmara de Vereadores de Curitibanos

E-mail: [compras@camaracuritibanos.sc.gov.br](mailto:compras@camaracuritibanos.sc.gov.br)

Os interessados poderão enviar as propostas no período informado no aviso de dispensa de licitação.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da execução do contrato originado do presente Termo de Referência serão custeadas pelas dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2026, conforme indicação a ser registrada em campo próprio, nos termos do parecer contábil.

### 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- 9.1.1. Certidão CNPJ da empresa;
- 9.1.2. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Federal;
- 9.1.3. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- 9.1.4. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- 9.1.5. Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- 9.1.6. Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

### 10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe funcional do Poder Legislativo Municipal de Curitibanos, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Câmara de Vereadores de Curitibanos, e passará a integrar o processo administrativo de compra.

Curitibanos/SC, 19 de março de 2026.

(Documento assinado digitalmente)

**JAIRO PEREIRA NETO**

Presidente da Câmara de Vereador